



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao

PROJETO DE LEI Nº 62/2.013.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHANTES PARA PACIENTES MENORES DE 18 ANOS EM CONSULTAS E EXAMES NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

de lei em epígrafe: Art. 1º - Acresce incisos ao artigo 1º do projeto

Art. 1º -.....

seguintes ações;

I- - O disposto no caput do artigo objetiva as

soa com maioridade;

II-- assegurar que o/a acompanhante seja pes-

paciente;

III- ajudar a preservar a integridade física do

ao paciente;

IV- proporcionar apoio emocional e segurança

V- ajudar na compreensão mútua, podendo colaborar na locomoção e comunicação entre paciente e o profissional da saúde;

VI- colaborar na eficácia da consulta.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 25 de abril de 2.013.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Entendemos também que a apresentação da proposição não deve justificar-se apenas na prevenção à pedofilia o que também repudiamos, justifica-se também assegurar que o/a acompanhante seja pessoa com maioridade, como sabemos é o momento em que a pessoa fica habilitada para a prática de todos os atos da vida civil, não obstante é importante salientar que o/a acompanhante além de ajudar a preservar a integridade física do paciente, proporciona ainda um apoio emocional e consequentemente segurança ao paciente, além de ajudar na compreensão mútua, podendo colaborar na locomoção e principalmente na comunicação entre paciente e o profissional da saúde, garantido assim a eficácia da consulta.

Câmara Municipal de Birigui;
Aos 25 de abril de 2013.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.